



COTAÇÃO ELETRÔNICA nº 3/2014 - TCDF

Brasília-DF, 13 de maio de 2014.

Prezados Senhores,

Convidamos Vossas Senhorias a apresentarem proposta de preços para contratação de empresa especializada na confecção de capachos. É extremamente recomendável que os licitantes consultem o edital da Cotação, disponível em <www.tc.df.gov.br>, acessar a aba TCDF => Transparência Administrativa => Licitações/Contratos => Licitações em andamento => Cotação Eletrônica => Edital nº 3/2014.

2. Para que a Administração possa adjudicar a Vossa Senhoria o direito de fornecimento do objeto supracitado, solicitamos a confirmação e aceitação das condições estipuladas nesta Cotação.

3. A proposta vencedora da Cotação Eletrônica deverá:

a) Ser entregue no Serviço de Licitação deste Tribunal, ou enviada pelo fax: 3314-2254, ou para o e-mail selic@tc.df.gov.br, devidamente **assinada** pelo proponente, contendo especificação clara do produto, inclusive marca e modelo, no prazo de 3 (três) dias úteis, após o encerramento da cotação.

b) ter a validade de, no **mínimo, 60 (sessenta) dias corridos**;

c) **conter prazo de entrega de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho**;

d) A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada nesta Cotação.

d.1) O licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que supram tais exigências.

d.2) O licitante deverá apresentar, no mesmo prazo para a entrega da proposta, a seguinte documentação complementar:

I. certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

II. declaração de que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012.

III. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA ou certidão (ões) que comprove(m) que a licitante executou para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do DF, ou ainda, para empresas privadas, serviços semelhantes ao(s) item(ns) do objeto licitado. Deverá(ão) constar as especificações técnicas do fornecimento e quantitativos executados que comprove(m) a realização pela licitante de fornecimento de capacho, conforme o caso;



- d.3) Os documentos que não estejam contemplados no SICAF, ou que nele constem como vencidos, deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em prazo idêntico ao estipulado para a entrega da proposta.
 - d.4) Em caráter de diligência, poderão ser solicitados, a qualquer momento, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos por fax ou e-mail, bem como correções ou omissões na proposta e documentação remetidas.
 - d.5) Os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
4. O preço cotado deverá incluir todos os tributos, taxas, embalagens, encargos sociais, fretes, seguro, assistência/suporte técnico durante período de garantia, se for o caso, e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto a ser fornecido.
5. Informo que, caso seja o adjudicatário, **o pagamento será processado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis** após a devida atestação da nota fiscal, sendo necessária a apresentação da 1ª via da Nota de Empenho.
6. No caso de multa moratória, será observado o limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quando for necessária, além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Para maiores informações, favor efetuar contato pelo telefone (61) 3314-2742 ou fax (61) 3314-2254, Serviço de Licitação, das 13h00 às 18h30.

Atenciosamente,

ASSINADO DIGITALMENTE
Wildson Prado Oliveira
Serviço de Licitação
Chefe



COTAÇÃO ELETRÔNICA nº 3/2014 - TCDF

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de 5 (cinco) capachos, em medidas variadas, confeccionados em polipropileno e poliéster, com vistas ao atendimento do Serviço de Segurança e Suporte Operacional do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.1. Aquisição de capachos para substituição dos utilizados nas portarias dos Edifícios Sede e Anexo do TCDF.

2.2. MOTIVAÇÃO

2.2.1. Razões de direito:

2.2.1.1. Por meio do Regulamento dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal, aprovado pela Resolução TCDF nº 263/2013 é competência do Serviço de Segurança e Suporte Operacional propor a contratação de bens e serviços relativos à sua área de atuação, elaborando estudos, projetos básicos e termos de referência, bem como gerenciar e fiscalizar os contratos firmados pelo Tribunal relativos à sua área de atuação, com vistas a garantir a qualidade dos serviços de sua competência e o padrão de atendimento às autoridades e aos servidores.

2.2.2. Razões de fato:

2.2.2.1. Os capachos em uso nas entradas dos Edifícios Sede e Anexo encontram-se desgastados em razão do tempo de uso e não cumprem a função principal de reduzir o pó, sujeira e detritos das instalações do TCDF, bem como evitar quedas e acidentes nas proximidades das portarias.

2.3. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

- 2.3.1. Prover as entradas dos Edifícios Sede e Anexo como capachos nas devidas Portarias, trazendo segurança e limpeza nas áreas de acesso aos prédios e instalações deste Tribunal de Contas do Distrito Federal.



3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.1.1. Os capachos a serem fornecidos ao TCDF deverão atender as seguintes especificações técnicas:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Qtd
1	1	Capacho em polipropileno e poliéster; ecologicamente correto, com superfície abrasiva que escovam o solado dos sapatos, impedindo a sujeira de entrar nos ambientes; composição: 88% de material reciclável formado por borracha reciclada de pneu e fibras de garrafas PET; absorção de água de aproximadamente 3,5 l/m ² ; com essa quantidade de água em 1m ² , o líquido não fica empoçado na superfície do Capacho; com espessura de aproximada de 9,5mm e peso de 6kg/m; Base antiderrapante de borracha; borda de borracha rebaixada de 3 cm de largura, na cor preta. A borda deve ser do tipo rampa; cor grafite. medindo 2,61 x 1,11	Und	1
	2	Capacho em polipropileno e poliéster; ecologicamente correto, com superfície abrasiva que escovam o solado dos sapatos, impedindo a sujeira de entrar nos ambientes; composição: 88% de material reciclável formado por borracha reciclada de pneu e fibras de garrafas PET; absorção de água de aproximadamente 3,5 l/m ² ; com essa quantidade de água em 1m ² , o líquido não fica empoçado na superfície do Capacho; com espessura de aproximada de 9,5mm e peso de 6kg/m; Base antiderrapante de borracha; borda de borracha rebaixada de 3 cm de largura, na cor preta. A borda deve ser do tipo rampa; cor grafite; medindo 2,16 x 1,11.	Und	4

4. MODELO DE FORNECIMENTO DE BENS E INSTRUMENTO DE AJUSTE

4.1. DO MODELO DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

4.1.1. No fornecimento dos produtos deverá ser observada: as especificações e a qualidade dos produtos.

4.1.2. O fornecimento dos produtos será para atender as necessidades do Serviço de Segurança e Suporte Operacional – SESOP.

4.1.3. Os produtos deverão ser entregues com a respectiva nota fiscal, para ateste e liquidação da despesa.

4.1.4. Os produtos deverão ser entregues no Serviço de Segurança e Suporte Operacional do Tribunal de Contas do Distrito Federal-TCDF – Praça do Buriti, Edifício Palácio Costa e Silva, Térreo – Anexo, Brasília-DF.

4.2. DO INSTRUMENTO DE AJUSTE

4.2.1. Sem prejuízo do Capítulo III da Lei 8.666/93, o presente instrumento, Anexo(s) e a proposta do(s) adjudicatário(s) serão partes integrantes do Instrumento de ajuste.



4.2.2. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Nota de Empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis após seu envio, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e faculta ao TCDF convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

4.2.3. O prazo de que trata o item 4.2.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, na forma do disposto no §1º do art. 64 da Lei no 8.666/1993.

4.2.4. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste instrumento.

4.3. DA JUSTIFICATIVA PARA AGRUPAMENTO EM LOTE ÚNICO:

4.3.1. O agrupamento do objeto do presente instrumento em lote único tem por objetivo obter economia de escala e reduzir custos para a Administração, haja vista o quantitativo reduzido de capachos ora demandados.

5. MECANISMOS DE GESTÃO CONTRATUAL

5.1. PAPÉIS E RESPONSABILIDADE

5.1.1. Para a execução do contrato será adotado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidades. Esse conceito define o CONTRATANTE como responsável pela gestão do contrato e pela verificação de conformidade dos produtos aos padrões de qualidade exigidos e a CONTRATADA como responsável pela entrega dos produtos de acordo com as especificações constantes do item 3.

5.1.2. A execução do objeto contratado pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

5.1.2.1. **Executor ou Comissão de Fiscalização do Contrato:** é o servidor ou comissão de servidores designados pelo CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento definitivo dos materiais;

5.1.2.2. **Preposto:** funcionário representante da empresa CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal com o CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.



5.2. DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 5.2.1. Efetuar o pagamento devido, após o adimplemento da obrigação, mediante Nota Fiscal devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências no instrumento de contrato;
- 5.2.2. Receber o objeto do instrumento de ajuste e atestar a Nota Fiscal/Fatura;
- 5.2.3. Exercer a fiscalização dos serviços prestados;
- 5.2.4. Informar à CONTRATADA, oficialmente, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do instrumento de ajuste;
- 5.2.5. Permitir, dentro das normas internas, o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, para o fornecimento dos materiais;
- 5.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seu preposto.

5.3. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 5.3.1. Entregar os produtos conforme especificações do Edital, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho ou do pedido de produtos.
- 5.3.2. Entregar os produtos objeto da presente licitação nas especificações, quantidades e locais estabelecidos pelo Fiscal do Contrato.
- 5.3.3. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação, os produtos recusados na fase de recebimento.
- 5.3.4. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais, bem como pelo custo de frete na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos vendidos.
- 5.3.5. Manter, durante toda a execução do contrato ou instrumento equivalente, as mesmas condições da habilitação.
- 5.3.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contratação objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contratado.
- 5.3.7. Não transferir a outrem, na forma do inciso VI, do art.78, da Lei 8.666/93, no todo ou em parte, o objeto da o objeto da presente contratação.



5.3.8. Não utilizar o nome do TCDF ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.

5.3.9. Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multas que lhe sejam aplicadas por meio de procedimentos administrativos, decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais.

5.4. DA FISCALIZAÇÃO

5.4.1. A fiscalização e controle da execução dos serviços, objeto deste Instrumento, será exercida por comissão ou servidor do TCDF, legalmente habilitado e designado para desempenhar esta função, com poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a preservar os direitos do CONTRATANTE, devendo o mesmo franquear à CONTRATADA livre acesso aos locais de execução dos trabalhos, bem como aos registros e informações sobre o Contrato, além das atribuições elencadas no art. 2º da Instrução TCDF nº 03, de 22.12.1997.

5.4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

5.4.3. Sem prejuízo de outras atribuições legais, poderá a fiscalização do CONTRATANTE:

- a) Determinar as medidas necessárias e imprescindíveis ao correto fornecimento dos produtos, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas; e
- b) Sustar quaisquer fornecimentos de produtos que estejam sendo realizados em desacordo com o especificado neste instrumento, ou ainda que possa atentar contra o sigilo de informações, a segurança de pessoas ou bens do CONTRATANTE.

5.4.4. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser autorizadas pela autoridade competente deste Tribunal em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



5.5. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

5.5.1. O prazo para entrega dos produtos é **de no máximo 30 (trinta) dias úteis**, contados do recebimento da nota de empenho ou do pedido de produtos. No caso de a Licitante prever, em sua proposta, prazo de entrega inferior a 30 (trinta) dias, será considerado como prazo o estabelecido na proposta.

5.5.2. O prazo de vigência do ajuste fica adstrito ao seu exercício financeiro, podendo ser prorrogado desde que as despesas a ele referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se a inscrição em restos a pagar.

5.5.3. Nos termos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.

5.5.4. Os produtos deverão ser entregues no Serviço de Segurança e Suporte Operacional - SESOP, sito à Praça do Buriti, Térreo do Edifício anexo do TCDF, telefone (61) 3314-2227 no horário regimental TCDF de 11:00h às 19:00h.

5.6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.6.1. O objeto contratado será recebido por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante recibo, que comprove sua adequação aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/1993.

5.6.2. Em caso de conformidade, o servidor ou comissão liberará o pagamento e emitirá o aceite do objeto.

5.6.3. Qualquer desconformidade quanto ao objeto contratado, apontada pelo servidor ou Comissão, acarretará o não recebimento definitivo. O servidor ou a Comissão discriminará em termo circunstanciado, em 2 (duas) vias, as irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA com o recebimento de uma das vias para as devidas providências, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis previstas.

5.6.4. À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, submetendo à nova verificação o objeto impugnado, ficando suspenso o



pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis previstas.

5.6.5. O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança com relação ao objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.7. DO PAGAMENTO:

5.7.1. Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a CONTRATADA protocolizará, junto ao CONTRATANTE, Nota Fiscal que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela Contratada.

5.7.2. Nos termos do Protocolo ICMS 42, de 03.07.2009, os contribuintes enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE - descritos no Anexo Único do referido Protocolo, deverão utilizar a Nota Fiscal eletrônica (NF-e) prevista no Ajuste SINIEF 07/05, de 30.09.2005, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, salvo nas hipóteses previstas naquele Protocolo.

5.7.3. O Microempreendedor Individual (MEI) está dispensado da emissão da NF-e.

5.7.4. Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a regularidade da empresa perante a Secretaria de Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), a Secretaria da Receita Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros), a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/CEF) e a Fazenda Pública Federal. Nesse sentido, é necessária a apresentação das Certidões Negativas de Débitos, emitidas pelos respectivos órgãos, em plena validade, caso as apresentadas na habilitação estejam vencidas.

5.7.5. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da Contratante.



5.7.6. Caso a Contratante não cumpra o prazo estipulado no item 5.7.1, pagará à Contratada atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.

5.7.7. Se a Contratada for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retido na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.7.8. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso os bens sejam rejeitados pela fiscalização do contrato, devendo esses ser substituídos pela contratada de modo a obter a aprovação da fiscalização, quando for o caso.

5.8. DO REAJUSTE

5.8.1. O valor do objeto desta licitação é fixo e irrevogável.

5.9. DA GARANTIA

5.9.1. Não será exigida a garantia contratual prevista no art. 56 da Lei nº 8.666/1993

5.10. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

5.10.1. Para informar o descumprimento de alguma norma pela contratada será utilizado o envio de ofícios escritos, para ciência e providências;

5.10.2. O uso de mensagens eletrônicas (e-mail) também pode ser utilizado para agilizar a comunicação entre as partes.

6. ESTIMATIVA DE PREÇO

6.1. O valor total geral estimado para o objeto da presente contratação é de R\$ 6.218,76 (seis mil duzentos e dezoito reais e setenta e seis centavos).

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto neste instrumento correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

8. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

8.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de



modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Distrito Federal pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento, no instrumento de ajuste e disposições legais.

- 8.2. O Contratante poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei n.º 8.666/1993, aplicada ao pregão subsidiariamente.
- 8.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal poderão ser aplicadas à Contratada, juntamente com a multa administrativa.
- 8.4. Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% por dia de atraso sobre o custo do fornecimento, não ultrapassando o limite de 10% (dez por cento) sobre este valor.
- 8.5. As multas previstas neste item serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia útil imediatamente subsequente ao do vencimento.
- 8.6. Pela inexecução parcial ou total do ajuste, o CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA multa de 10% (dez por cento) ou 15% (quinze por cento), respectivamente, sobre o valor total do contrato.
- 8.7. No caso de aplicação de multa, será observado o limite mínimo de R\$100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quando for necessária, além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades prevista neste Capítulo.
- 8.8. As multas tratadas neste item serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo Contratante, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela Contratada mediante depósito em conta corrente do CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

9. CRITÉRIOS DE SELECÃO DO FORNECEDOR

- 9.1. Adoção do critério de menor preço (por lote único) para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Instrumento.
- 9.2. Os objetos a serem adquiridos, enquadram-se na categoria de bem comum, nos termos da Lei 10.520/2002 e Decreto 5.450/2005, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontrada no mercado, podendo, portanto, ser adquirido através de Pregão Eletrônico.



9.3. CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

- 9.4. As propostas serão julgadas segundo o menor preço (por lote) ofertado sobre os produtos, que será único e incidirá sobre os valores do valor total estimado de aquisição de capachos, não podendo o valor unitário exceder a duas casas decimais, declarando-se vencedora a que apresentar o menor preço.
- 9.5. O julgamento das propostas será realizado por lote único, haja vista o objeto a ser entregue consubstanciar-se em produtos que precisam ser em padrão único a ser fornecido.

9.6. DA HABILITAÇÃO:

9.6.1. Além da habilitação parcial, por meio do SICAF, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação de habilitação complementar:

9.6.1.1. **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA** ou certidão(ões) que comprove(m) que a licitante executou para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do DF, ou ainda, para empresas privadas, serviços semelhantes ao(s) item(ns) do objeto licitado. Deverá(ão) constar as especificações técnicas do fornecimento e quantitativos executados que comprove(m) a realização pela licitante de fornecimento de capacho, conforme o caso;

9.6.1.2. **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS-CNDT;**

9.6.1.3. **DECLARAÇÃO** de que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012.

10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- a) Lei nº 8.666/1993;
- b) Lei nº 10.520/2002;
- c) Decreto Federal nº 5.450/2005;
- d) Decreto Distrital nº 23.460/2002

10.1. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta Cotação Eletrônica implica a aceitação das condições nela presentes e submissão total às normas nela contidas, bem como ao edital de Cotação Eletrônica nº 3/2014-TCDF:

- **disponível em <www.tc.df.gov.br>, acessar a aba TCDF => Transparência Administrativa => Licitações/Contratos => Licitações em andamento => Cotação Eletrônica => Edital nº 3/2014.**



- 10.2. É facultado ao TCDF, em qualquer fase desta cotação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 10.3. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Cotação.
- 10.4. Em caso de divergência entre normas infra legais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.
- 10.5. Em caso de dúvida sobre a Cotação Eletrônica é conveniente o contato com a Seção de Licitação e Contrato, via fones (61) 3314-2202 ou 3314-2147, das 13h00 às 18h30, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.
- 10.6. O esclarecimento de dúvidas de ordem técnica (Anexo II) poderá ser realizado no Serviço de Segurança e Suporte Operacional (SESOP), por meio dos telefones (61) 3314-2118 ou 3314-2227, no horário de 13h00 às 18h30.

11. ANEXOS

- 11.1. ANEXO II – Planilha Estimativa de Preços;
- 11.2. ANEXO III – Modelo da Proposta de Preços.

12. DOS RESPONSÁVEIS PELO PROJETO

- 12.1. São responsáveis pela elaboração do projeto o Chefe do Serviço de Segurança e Suporte Operacional (SUSOP) e o Supervisor de Planejamento da Contratação (SPC).

<i>assinado digitalmente</i>	<i>assinado digitalmente</i>
Serviço de Segurança e Suporte Operacional Chefe	Supervisão de Planejamento da Contratação Supervisor



ANEXO II

PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS

Lote	Item	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	1	Capacho em polipropileno e poliéster; ecologicamente correto, com superfície abrasiva que escovam o solado dos sapatos, impedindo a sujeira de entrar nos ambientes; composição: 88% de material reciclável formado por borracha reciclada de pneu e fibras de garrafas PET; absorção de água de aproximadamente 3,5 l/m ² ; com essa quantidade de água em 1m ² , o líquido não fica empoçado na superfície do Capacho; com espessura de aproximada de 9,5mm e peso de 6kg/m; Base antiderrapante de borracha; borda de borracha rebaixada de 3 cm de largura, na cor preta. A borda deve ser do tipo rampa; cor grafite, medindo 2,61m x 1,11m	Und	1	1.442,76	1.442,76
	2	Capacho em polipropileno e poliéster; ecologicamente correto, com superfície abrasiva que escovam o solado dos sapatos, impedindo a sujeira de entrar nos ambientes; composição: 88% de material reciclável formado por borracha reciclada de pneu e fibras de garrafas PET; absorção de água de aproximadamente 3,5 l/m ² ; com essa quantidade de água em 1m ² , o líquido não fica empoçado na superfície do Capacho; com espessura de aproximada de 9,5mm e peso de 6kg/m; Base antiderrapante de borracha; borda de borracha rebaixada de 3 cm de largura, na cor preta. A borda deve ser do tipo rampa; cor grafite, medindo 2,16m x 1,11m.	Und	4	1.194,00	4.776,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						6.218,76



ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA LICITANTE, CNPJ, endereço, representante, vem apresentar proposta de preços fornecimento de capacho, para atendimento das necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal, conforme abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Capacho em polipropileno e poliéster; ecologicamente correto, com superfície abrasiva que escovam o solado dos sapatos, impedindo a sujeira de entrar nos ambientes; composição: 88% de material reciclável formado por borracha reciclada de pneu e fibras de garrafas PET; absorção de água de aproximadamente 3,5 l/m ² ; com essa quantidade de água em 1m ² , o líquido não fica empoçado na superfície do Capacho; com espessura de aproximada de 9,5mm e peso de 6kg/m; Base antiderrapante de borracha; borda de borracha rebaixada de 3 cm de largura, na cor preta. A borda deve ser do tipo rampa; cor grafite, medindo 2,61m x 1,11m	Un	1		(*)
	2	Capacho em polipropileno e poliéster; ecologicamente correto, com superfície abrasiva que escovam o solado dos sapatos, impedindo a sujeira de entrar nos ambientes; composição: 88% de material reciclável formado por borracha reciclada de pneu e fibras de garrafas PET; absorção de água de aproximadamente 3,5 l/m ² ; com essa quantidade de água em 1m ² , o líquido não fica empoçado na superfície do Capacho; com espessura de aproximada de 9,5mm e peso de 6kg/m; Base antiderrapante de borracha; borda de borracha rebaixada de 3 cm de largura, na cor preta. A borda deve ser do tipo rampa; cor grafite, medindo 2,16m x 1,11m.	Un	4		(*)
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						

(*) VALOR TOTAL A SER LANÇADO NO SISTEMA ELETRÔNICO.

Prazo de entrega: 30(trinta) dias

Prazo de validade da proposta: mínimo 60 (sessenta) dias corridos da data de realização do certame.

Declaração: A [NOME DA LICITANTE] declara que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012.

Nome da Empresa:

Endereço:

CNPJ:

Telefone/fax:

Banco/agência/conta:

E-mail: